



NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 14/2019

SÚMULA: incluir produtos e alterar valores na tabela de base de cálculo para substituição tributária, nas operações com cervejas instituída pela NPF 012/2019.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 1132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 3º do art. 13 e no caput do art. 25 do Anexo IX, ambos do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 7871 de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, visando os pedidos de inclusão de produtos e alteração de valores, conforme protocolado sob n. 15.661.233-2, resolve:

1. INCLUIR, na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (ANEXO I da NPF 012/2019), os seguintes produtos e respectivos valores:

- 1.1 – CNPJ: 01731172 – BEBIDAS GRASSI DO BRASIL LTDA
 - 1.1.1. Produto: Cerveja BALI HAI PREMIUM AMERICAN LAGER
Embalagem/Volume: VIDRO descartável 600ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,31
- 1.2 – CNPJ: 26648146 – CERVEJARIA MOONDRI LTDA ME
 - 1.2.1. Produto: Chopp MOONDRI LAB 003
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$16,79

2. ALTERAR, na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (ANEXO I, da NPF 012/2019), os seguintes valores:

- 2.1 - CNPJ: 03431255 – BADEN BADEN
 - 2.1.1. Produto: Cerveja BADEN BADEN CRISTAL
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/300ml
Valor base de cálculo: R\$ 7,12
 - 2.1.2. Produto: Cerveja BADEN BADEN WITBIER
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/300ml
Valor base de cálculo: R\$ 8,12
 - 2.1.3. Produto: Cerveja BADEN BADEN AMERICAN IPA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/300ml
Valor base de cálculo: R\$ 8,12

Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 01 de abril de 2019.

Luiz Fernandes de Moraes Junior
DIRETOR EM EXERCÍCIO
Resolução SEFA n. 11/2019